

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas necessárias à realização da Festa de São Sebastião e Carnaval no Município de Altinho, incluindo palco, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais equipamentos e serviços indispensáveis à realização dos eventos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Und	Qtd	Valor Unit	Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos e deficientes físicos). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental).	Dia	240	R\$ 256,22	R\$ 61.492,80
2	CAMARIM 4,00M x 3,00M - Medindo 4,00m x 3,00m, em metal com placas tipo TS, com cobertura em lona cor branca. Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS..	UND	20	R\$ 3.362,71	R\$ 67.254,20
3	EQUIPE DE APOIO - Equipe de apoio logístico com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social.	Dia	300	R\$ 163,88	R\$ 49.164,00
4	GERADOR 180 KVA - Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos	Dia	15	R\$ 2.736,28	R\$ 41.044,20

	diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.				
5	GRID Q30 - Locação de GRID Q30	Metro	400	R\$ 75,69	R\$ 30.276,00
6	PAINEL DE LED - OUTDOOR P5 - Led P5 outdoor, placa de 1x1	Dia	40	R\$ 172,13	R\$ 6.885,20
7	PAINEL DE LED 12 M3 - Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10”, cabeamento necessário;	Dia	4	R\$ 4.242,15	R\$ 16.968,60
8	PAINEL DE LED 24 M3 - Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10”, cabeamento necessário;	Dia	4	R\$ 7.663,60	R\$ 30.654,40

9	PALCO 8,00M X 6,00M - Palco de estrutura tubular metálica, coberto com lona Nigth and Day, medindo 8,00m x 6,00, com 1 metro de altura do piso, 4 metros de pé direito. Cobertura em zinco com treliças galvanizadas. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Saídas laterais em folha de compensado brumasa de 15mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho. 2 (dois) Camarins medindo 3,00m x 4,00m cada, sendo: 1(um) camarim para banda com piso acarpetado na cor cinza grafite. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. 01 extintor de incêndio AP (água pressurizada) 12 litros e 01 extintor CO2 de 06 quilos.	Dia	4	R\$ 4.403,00	R\$ 17.612,00
Valor Estimado					R\$ 321.351,40

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar a infraestrutura indispensável à realização da Festa de São Sebastião e do Carnaval no Município de Altinho, eventos de reconhecida relevância cultural, social, econômica e turística, que integram o calendário oficial do Município e exercem papel fundamental na promoção da cultura, do lazer e no fortalecimento da economia local.

3.2. Embora se trate de eventos de caráter recorrente, circunstâncias administrativas supervenientes impediram a conclusão, em tempo hábil, do procedimento licitatório regular destinado à contratação das estruturas necessárias, não havendo, atualmente, contrato vigente que contemple a locação de palco, geradores, banheiros químicos, painéis de LED, equipe de apoio e demais serviços essenciais à adequada realização das festividades. Tal situação inviabiliza a adoção do rito ordinário de licitação sem comprometer a execução dos eventos dentro do cronograma previamente estabelecido.

3.3. A proximidade das datas das festividades, aliada à inexistência de contratação vigente capaz de atender à demanda, caracteriza situação de urgência administrativa, cuja não mitigação poderá resultar na impossibilidade de realização dos eventos ou na sua execução em condições inadequadas, com prejuízos à segurança do público, à organização logística, ao cumprimento das exigências legais e à imagem institucional da Administração Pública.

3.4. Ressalte-se que a não realização das festividades ocasionaria impactos negativos diretos à economia local, afetando comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e o setor turístico, além de comprometer a preservação das tradições culturais do Município e o acesso da população a manifestações culturais consolidadas.

3.5. Diante desse contexto, a contratação emergencial mostra-se medida excepcional, necessária e proporcional, limitada exclusivamente ao atendimento das demandas relacionadas à montagem, realização e desmontagem das estruturas indispensáveis aos eventos mencionados, encontrando amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços ou bens públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas indispensáveis à realização da Festa de São Sebastião e Carnaval no Município de Altinho.

5.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar equipamentos e estruturas necessários para garantir a segurança, organização e qualidade dos eventos, incluindo palco, som, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, tendas e demais itens relacionados. Além disso, deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a manutenção durante os eventos, assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e realizar a desmontagem ao término das festividades.

5.3. A solução abrange não apenas os aspectos técnicos e estruturais, mas também a garantia de que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança e eficiência, assegurando a satisfação dos participantes e minimizando riscos.

5.4. A contratação é indispensável para atender à necessidade imediata de realizar os eventos que compõem o calendário cultural e religioso do município, promovendo a integração social, o fortalecimento do turismo e a valorização da tradição local. A urgência da solução decorre da troca de gestão municipal e da inexistência de contratos vigentes, não havendo tempo hábil para a realização de um processo licitatório ordinário.

5.5. Assim, a medida visa garantir a plena execução das festividades, preservando o patrimônio cultural e religioso do município, além de estimular a economia local e proporcionar lazer à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1. Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia, como iluminação LED.
- b) Disponibilizar estruturas e equipamentos que permitam o acesso seguro para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050).

6.3. Subcontratação

6.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.5. Da exigência de amostra

6.5.1. Não haverá exigência de amostra.

6.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

7.1. Os eventos ocorrerão na sede do Município de Altinho nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, conforme programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. As estruturas e equipamentos necessários deverão estar totalmente montados no local indicado pela contratante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Do Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

9.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Liquidação

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo.

10.2. A seleção do fornecedor considerará a proposta apresentada, desde que compatível com os valores praticados no mercado, adequada às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e capaz de atender de forma imediata às necessidades da Administração, em razão da urgência que fundamenta a contratação.

10.3. A proposta será submetida à análise quanto à vantajosidade, à exequibilidade, ao atendimento integral do objeto e à capacidade operacional do fornecedor, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

10.4. O fornecedor selecionado deverá comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, social, qualificação técnica e econômico-financeira, compatíveis com a natureza e o prazo da contratação emergencial.

10.4. Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

10.4.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Técnica

10.4.9. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.11. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 321.351,40 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.

11.2. O preço foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao Sistema Banco de Preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvol. Economico

Função: 13.122.1301.2102.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Altinho (PE), 19 de janeiro de 2026.

Mauro João da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes